

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025

DISPENSA Nº 060/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração e microchipagem de cães e gatos em unidade móvel de esterilização (castra móvel), para atender as demandas das famílias residentes no município de Ouro Fino.

1.1 Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Serviço de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, sem distinção de peso – em unidade móvel de esterilização (castra móvel) com kit de medicação pós-operatória para 03 (três) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível e microchipagem (material/medicamento e aplicação) Castração e Microchipagem de cães e gatos

1.2. Das condições de execução da prestação de serviços:

A licitante vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução nº 1.753 de 16 de outubro de 2008.

A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho.

A contratada deverá se responsabilizar pelo gerenciamento de resíduos, contemplando as etapas de segregação, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final.

Compreende-se como parte integrante do contrato: A castração em unidade móvel dos animais (cães e gatos) após prévia divulgação e cadastramento dos animais que serão castrados pela Contratada. O cadastramento será feito pessoalmente ou por meio da página oficial do município na internet, limitando o atendimento a animais, cujos tutores comprovadamente residam no município de Ouro Fino, e estará a cargo do Departamento do Meio Ambiente.



Obrigatoriamente as castrações deverão ser realizadas em Unidade Móvel de Esterilização contratada nesta licitação. Elas serão realizadas em veículo apropriado e adaptado para funcionar enquanto centro cirúrgico móvel e o fornecimento deste e dos demais insumos necessários é de responsabilidade da contratada.

Os animais a serem castrados deverão ser transportados pelo responsável pelo animal. O local de realização da castração será definido pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, observadas as condições de acessibilidade e infra estrutura, para esterilização de caninos fêmeas, caninos machos, felinos fêmeos e felinos machos.

Os animais abandonados e de rua terão prioridades, bem como animais do sexo feminino. Os serviços serão disponibilizados gratuitamente aos munícipes.

Os serviços de castração serão executados por médicos veterinários capacitados e nas dependências das unidades de móvel com estrutura mínima exigida para cirurgia, o Serviço de Microchipagem será realizado em paralelo com a cirurgia de castração, com o animal sobre efeito da anestesia, as intercorrências correrão por conta da Contratada. Todos os materiais para a cirurgia serão de responsabilidade da Unidade Móvel de Esterilização, a ANESTESIA a ser aplicada, em regra, será a do tipo DISSOCIATIVA, sendo possível ser aplicada a anestesia do tipo INALATÓRIA, em casos que o médico veterinário julgar mais seguro.

Deverá a contratada fornecer ao tutor o kit de medicamentos pós-operatórios para três (03) dias.

Todas as despesas com transporte e materiais utilizados na captura ou condução dos cães (ida e volta) até o local onde estará a Unidade Móvel de Esterilização (castra móvel), será de total responsabilidade de cada tutor.

O tutor será o responsável no pós-operatório pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e micro chipados.

Poderão participar Unidades móveis que possam executar os serviços acima descritos. A unidade móvel de esterilização de cães e gatos (castra móvel) deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto contratado.

A Unidade Móvel de Esterilização (castra móvel) deverá ao final emitir Relatório das castrações realizadas, confrontando as autorizações emitidas pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, que por sua vez emitirá a autorização, segundo o cadastro prévio, atendidos os requisitos, e ainda observados a disponibilidade de vagas quanto ao volume contratado.

O relatório da contratada para a prestação dos serviços de castração e microchipagem, deverá conter todos os procedimentos realizados para a Castração e Microchipagem de cães e gatos (fêmea/macho), informando a data e hora de realização da cirurgia, dados



completos do tutor do animal, incluindo endereço completo atualizado, o peso do animal, medicamentos e demais materiais utilizados no procedimento.

Os microchips serão fornecidos pela Empresa Contratada castra móvel.

Os animais que serão castrados deverão ter idade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 9 (nove) anos.

Castração de animais "de rua" (errantes): em se tratando de castração de animais "de rua", serão atendidos caso, algum munícipe se apresente como tutor ou tutor provisório do animal;

Deverão ser observados pela empresa contratada os casos de intercorrências graves e imediatas, como a internação e todos os aparatos que garantam o atendimento especializado, seja in loco, em clínicas 24 horas do município ou em raio de até 100 quilômetros, com custos vinculados à empresa contratada.

Será de responsabilidade da empresa contratada Unidade Móvel de Esterilização (castra móvel) a implantação do microchip no animal antes, na hora, pós-cirurgia e a aplicação deverá ser efetuado pelo profissional veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, a implantação deverá ser por via subcutânea na linha média dorso — cranial entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses a 9 anos de idade.

Será de responsabilidade empresa contratada Unidade Móvel de Esterilização (castra móvel) de lançar o número do microchip e dados completos do animal no Banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal.

A empresa contratada Unidade Móvel de Esterilização (castra móvel) contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico.

Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados.

É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela Contratada.

A infraestrutura de recepcionamento dos tutores e animais, como água, cadeiras, tenda para cobertura, serão de responsabilidade do contratante.

A Contratada deverá atender todos os encaminhamentos da Contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no Edital.

Colher a assinatura do responsável pelo Animal, conforme encaminhamento e autorização do Contratante.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Contratante ou ao paciente desta.

Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.

O castra móvel pode ser uma van/ônibus/furgão e deverá ter as mesmas características funcionais e higiênicas de um centro cirúrgico. Portanto, deverá passar por adaptações estruturais, elétricas e hidráulicas.

Para o “castra móvel” será disponibilizado pela CONTRATANTE nos pontos de apoio, água e luz compatível com o tamanho do veículo. As cirurgias são realizadas dentro do veículo, porém, as etapas do pré-operatório, pós-operatório e as ações de orientação aos tutores serão realizadas nas instalações do ponto de apoio de responsabilidade da contratada.

O veículo deverá estar equipado com mesas cirúrgicas, pia, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação acondicionamento de descarte de resíduos, mesa pós-operatória, concentrador de oxigênio, acesso a sala de paramentação, monitor, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmea, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro, ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores, o ou cobertores mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala pré-anestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados e contenção física e química, a equipe tem que estar com o quadro vacinal completo.

O veículo deve trabalhar com uma equipe composta por no mínimo dois médicos veterinários, um auxiliar de médico-veterinário, além de um motorista e um profissional da área administrativa.

2. JUSTIFICATIVA

O município enfrenta um acelerado crescimento populacional de cães e gatos, muitos deles abandonados nas ruas e sem acesso a cuidados básicos de sobrevivência. A implantação de campanhas de castração torna-se essencial para reduzir a



superpopulação de animais errantes, diminuir o número de animais nas vias públicas e minimizar riscos de transmissão de doenças tanto entre os próprios animais quanto entre animais e seres humanos.

Além disso, observa-se que, principalmente em bairros mais carentes, há desconhecimento sobre posse responsável, sendo comum que tutores deixem seus animais soltos durante o dia e apenas recolham-nos à noite. Esses animais, embora não abandonados, quando não castrados, contribuem diretamente para o aumento da população de animais errantes, reforçando a necessidade da oferta do serviço de esterilização.

Os objetivos da contratação incluem: controle populacional, melhoria da saúde pública, prevenção do abandono e promoção do bem-estar animal, por meio da esterilização cirúrgica gratuita de cães e gatos, machos e fêmeas, de todas as faixas de peso, abrangendo animais domiciliados, semi-domiciliados e em situação de rua de todas as regiões do município.

Assim, a execução desse serviço possui impacto direto no bem-estar da população humana e animal, contribuindo para a redução de animais errantes, para a prevenção de zoonoses e para a promoção de práticas responsáveis de cuidado com os animais.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Os serviços serão recebidos pelo departamentos requisitante.

Os serviços deverão garantir nível de qualidade e desempenho.

A Contratada deverá comparecer, no mínimo, três vezes por semana ao Departamento de Obras, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente será responsável pela solicitação e fiscalização do objeto em que compete a prestação de serviços, observando todos os aspectos contratados (qualidade dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá duração de 12 meses.

Este processo poderá ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente, em caso de concordância das partes envolvidas.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

Por se tratar de contratação que prevê a prestação de serviços futuros se faz necessária a formalização do contrato, com a inclusão das penalidades a seguir sugeridas.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 6.1.6.** Declaração falsa;
- 6.1.7.** Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

- 6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**
- 6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**
- 6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE OURO FINO DE OURO FINO por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria



da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Inscrição regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), assegurando que o profissional esteja devidamente habilitado para o exercício da função.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Não se aplica à contratação pretendida.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da PREFEITURA DE OURO FINO de Ouro Fino, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

(X) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 61398,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviço de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, sem distinção de peso – em unidade móvel de esterilização (castra móvel) com kit de medicação pós-operatória para 03 (três) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de	Serv.	300	R\$ 204,66	R\$ 61.398,00



	sutura absorvível e microchipagem (material/medicamento e aplicação) Castração e Microchipagem de cães e gatos.				
--	--	--	--	--	--

Data: 25/11/2025

Antonio Vicente de Mira Neto
Chefe de Meio Ambiente



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **CEP:** _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Celular:** _____
E-mail: _____

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		Serviço de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, sem distinção de peso – em unidade móvel de esterilização (castra móvel) com kit de medicação pós-operatória para 03 (três) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico) com fio de sutura absorvível e microchipagem (material/medicamento e aplicação) Castração e Microchipagem de cães e gatos	Serv.	300		
Valor Total Geral						

Carimbo da Empresa e Assinatura do responsável